



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.652/2014, DE 11/06/2014

"Altera a redação dos Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.560/2012, de 24/02/2012 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

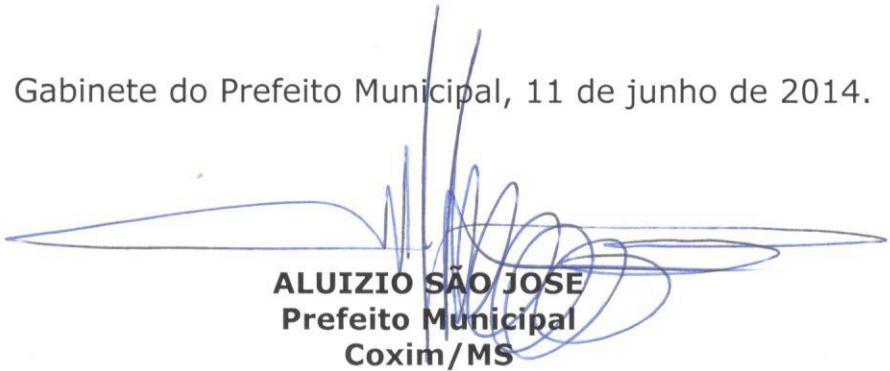
Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 7º e 8º da Lei Ordinária nº 1.560/2012, que passa ter a seguinte redação:

Art. 7º - *Cada produtor terá direito até 01 (uma) hectare de lâmina d'água, conforme projeto, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.*

Art. 8º - *As despesas com o óleo diesel ficarão à custa do produtor rural.*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2014.


ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS